



PROCESSO Nº 94/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG realizará procedimento de licitação nº 94/2022, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:00 horas do dia 10/08/2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, tel.: (31) 3877-5289, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 164 de 01 de julho de 2022.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente (papeleria em geral, materiais de informática, escritório, tecidos, pedagógicos e outros) para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barra Longa, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo II, deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Barra Longa/MG.

2.3. Os itens 01 a 96, 98 a 117, 119 a 121 e 123 a 130 são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura de Barra Longa/MG, na Rua Matias Barbosa, n° 40, Centro – Barra Longa/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 10/08/2022, às 08:00 horas telefone (31) 3877-5289.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2022
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2022
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo **V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)**.

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n°. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. **(AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.



3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.



4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Rua Matias Barbosa, n° 40, Centro, Barra Longa/MG ou pelo e-mail licitacaobarralonga@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1.As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (Anexo I), e constarão:

6.1.1.Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93.



6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO I.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7-HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.



7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o



plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII.

7.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.



9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11- JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova



proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.14. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.15. Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.

11.16. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou



b) assinar o contrato.

11.17. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11.18. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.18. É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.19. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.20. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.3. As razões dos recursos e contrarrazões poderão ser protocoladas no endereço Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa, encaminhados através do e-mail licitacaobarralonga@gmail.com ou pelos correios.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.



12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



14.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2.A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora da Ata no prazo de 10 (dez) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar.

16.5.De acordo com a legislação o beneficiário da Ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6.O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 10 (dez) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7.Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8.O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9.Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.



17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (anos) anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;



18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barra Longa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

19.10.É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13.O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14.As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são as de nºs :

3.3.90.30.00.2.03.05.04.122.0002.2.0007 00.01.00 Manutenção Atividades Dep. Mun. Administração;

3.3.90.30.00.2.03.05.04.122.0002.2.0007 00.01.70 Manutenção Atividades Dep. Mun. Administração;

3.3.90.30.00.2.04.01.04.123.0002.2.0010 00.01.00 Manutenção Atividades Sec. Munic. Fazenda;

3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0003.2.0013 00.01.01 Manut. Ativ. Gestão Educacional e Ensino Fundam.;

3.3.90.30.00.2.06.01.12.365.0003.2.0022 00.01.19 Manutenção do Ensino Infantil Creche – FUNDEB 30%;

3.3.90.30.00.2.06.01.12.365.0003.2.0024 00.01.19 Manutenção do Ensino Infantil Pré – FUNDEB 30%.;

3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0026 00.01.02 Manutenção do Departamento de Saúde;

3.3.90.30.00.2.09.01.08.244.0001.2.0033 00.01.29 Manutenção do Fundo de Assistência Social;

3.3.90.30.00.2.09.01.08.244.0001.2.0033 00.01.00 Manutenção do Fundo de Assistência Social;

3.3.90.30.00.2.12.02.20.122.0002.2.0040 00.01.00 Manutenção da Agricultura e Pecuária;

3.3.90.30.00.2.14.01.13.122.0002.2.0047 00.01.00 Manutenção da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

3.3.90.30.00.2.15.01.27.812.0016.2.0052 00.01.00 Manut. da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

3.3.90.30.00.2.16.01.18.541.0018.2.0054 00.01.00 Manut. da Secretaria de Meio Ambiente;

3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0026 00.02.02 Manutenção do Dep. de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº1159/2014.

19.16. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:30 às 11:30 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, através do site www.barralonga.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaobarralonga@gmail.com.

19.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Matias Barbosa, nº 40 – Centro, Barra Longa/MG ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3877-5289.

Barra Longa, 15 de julho de 2022.

Ariany Ferreira Costa- Pregoeira

**ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA EM GERAL, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ESCRITÓRIO, TECIDOS, PEDAGÓGICOS E OUTROS), PARA CONSUMO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	Agenda Permanente 132mm x 212mm	233			
02	Caixa	Alfinete de cabeça niquelado n 29 caixa 50 gramas	120			
03	Unidade	Almofada para carimbo de feltro entitamento azul tampa de plástico n 4 unidade	134			
04	Unidade	Apontador para Lápis, Metal.	920			
05	Pacote	Balão colorido látex tamanho 07 liso pacote com 50 unidades (cores variadas)	700			
06	Rolo	Barbante Algodão 12 Fios, 200g	164			
07	Rolo	Barbante Algodão 8 Fios, 200g	95			
08	Caixa	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO 57MMX300M CAIXA C 6 UNIDADES	4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

09	Pacote	Bola isopor 40 mm pacote com 40 unidades	55			
10	Embalagem	Borracha branca retangular n 40 aproximadamentex32 x 23 x 8mm caixa com 40 unidades	511			
11	Unidade	Caderno brochurão sem pauta capa flexível com 80 folhas unidade	2005			
12	Unidade	Caderno Pautado Brochurão, 96 Folhas	2100			
13	Unidade	Caderno Universitário Capa Dura Costurado 96 folhas, azul	2110			
14	Unidade	Caixa Arquivo Morto, Plástico, 340mm x 140mm x 370mm	4050			
15	Unidade	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO ESCANINHO, ACRILICA DUPLA, APROXIMADAMENTE 36X26X3CM	150			
16	Unidade	Calculadora de Mesa 12 Dígitos, Solar/Bateria	99			
17	Unidade	Caneta corretiva com aproximadamente 8 ml unidade	510			
18	Caixa	CANETA, ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	836			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

19	Caixa	Caneta esferográfica preta escrita média plástico transparente sextavada ponta de tungstênio caixa com 50 unidades	279			
20	Caixa	Caneta esferográfica vermelha escrita média plástico transparente sextavada ponta de tungstênio caixa com 50 unidades	207			
21	Jogo	Caneta Hidrográfica, 12 cores, Ponta Grossa	531			
22	Unidade	Caneta Marca Texto, amarela	500			
23	Unidade	Caneta para CD e DVD, Fina, Preta	56			
24	Unidade	Capa para encadernação pvc transparente 210 x 297 mm a 4 unidade	3200			
25	Folha	Cartolina 50cm x 66cm, 240g/m2, Branca	945			
26	Pacote	Cartolina branca, verde, azul amarela 50 x 66 cm pacotes com 100 unidades (dois pacotes de cada cor)	203			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

27	Pacote	Cartolina fluorescente 180g/m com aproximadamente 50 x 66 pacotes com 20 unidades	131			
28	Caixa	Clips galvanizados n 1 caixa com 500 gramas	69			
29	Caixa	Clips galvanizados n 2/0 caixa com 500 gramas	43			
30	Caixa	Clips galvanizados n 6/0 caixa com 500 gramas	39			
31	Embalagem	Cola colorida glitter frasco de 25 gramas embalagem com 6 cores	280			
32	Embalagem	Cola isopor embalagem com 1 kg	90			
33	Frasco	Cola Líquida Branca 1000g	607			
34	Frasco	Cola Líquida Branca 40g	260			
35	Quilograma	Cola quente bastão 75mm (fina) preço do kg	73			
36	Quilograma	Cola quente bastão (grossa) preço do kg	98			
37	Unidade	COLA SUPER ARTESANATO PERMANENTE 60G	140			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

38	Unidade	Emborrachado em Eva, com glitter, cores: lilás, amarelo, verde limão, rosa, verde escuro, marrom, azul claro, preto, branco e salmão. aproximadamente 50 x 40 cm - unidade - (dez placas de cada)	2110			
39	Unidade	Envelope, branco, meio ofício, 176 x 250 mm - unidade	870			
40	Caixa	ENVELOPE, PARDO, A4, 24X34, C/250 UNIDADES	1316			
41	Unidade	Esponja, molha dedos, acabamento plástico, com espuma - com aproximadamente 50 mm - unidade	35			
42	Unidade	ESTILETE, ESTRITO	330			
43	Caixa	Etiqueta Adesiva, 288,5mm x 200mm, Branca, 25 Unidades	160			
44	Unidade	Extrator de Grampos, Espátula, Inox	175			
45	Rolo	Fita Adesiva, 48mm x 50m, transparente	385			
46	Rolo	Fita adesiva, cores variadas, rolo 12 mm x 10 metros - rolo	300			
47	Rolo	Fita adesiva, crepe - 19 mm x 50 mt - rolo	373			
48	Rolo	Fita adesiva, crepe - 50 mm x 50 mt - rolo	472			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

49	Rolo	Fita adesiva, marrom, para embalagens - com aproximadamente 50mm x 50mt - rolo	200			
50	Rolo	Fita adesiva polipropileno transparente 12 mm x 50 mt - rolo	310			
51	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, transparente - 12 mm x 65 mt - rolo	295			
52	Pacote	FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE, GRANDE, 19X50, PACOTE COM 06 UNIDADES	240			
53	Unidade	Fita de Cetim nº 1, Vermelha, 7mm x 10m	160			
54	Unidade	Fita de Cetim nº 1, Vinho, 7mm x 10m	150			
55	Unidade	Fita de Cetim nº 2, Amarela, 10mm x 10m	150			
56	Unidade	Fita de Cetim nº 2, Azul, 10mm x 10m	150			
57	Unidade	Fita de Cetim nº 2, Verde, 10mm x 10m	100			
58	Unidade	Fita de Cetim nº 9, Vinho, 38mm x 10m	95			
59	Rol150o	FITILHO 50M CORES VARIADAS	190			
60	Pacote150	Folha de e.v.a., comum com aproximadamente 50 x 40 cm - pacote com 10 unidades	720			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

61	Unida100de	Folha de isopor - 1 mt x 50 cm x 15 mm unidade	160			
62	Caixa	GIZ DE CERA, GRANDE, CAIXA COM 12 CORES	1350			
63	Caixa	GIZ DE CERA PRETO CX 12	28			
64	Caixa	Giz Escolar Colorido, Comum	1105			
65	Pacote	Gliter, cores variadas - pacote com 500 gramas	152			
66	Unidade	Grampeador 240 Folhas.	89			
67	Unidade	GRAMPEADOR, MÉDIO, METAL	216			
68	Caixa	Grampo 26/6, Galvanizado, 1.000 Unidades	207			
69	Caixa	Grampo 9/10, Galvanizado, 5.000 Unidades	134			
70	Caixa	LÁPIS, DE COR, GRANDE, CAIXA C/12 CORES	1400			
71	Caixa	LÁPIS, GRAFITE, PRETO, Nº 02, CAIXA COM 144 UNIDADES	429			
72	Unidade	Livro de ponto capa dura com 100 folhas unidades	126			
73	Unidade	Livro para ata pautado com 100 folhas numeradas capa dura medindo aproximadamente 220 x 160 mm unidade	178			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

74	Unidade	Livro para protocolo com 100 folhas numeradas capa dura aproximadamente 220 x 160 mm unidade	134			
75	Unidade	Marcador Quadro Branco, Ponta Acrilica 6,0mm, Azul	120			
76	Caixa	Massa Modelar, 12 Cores	1450			
77	Pacote	Papel A3, Couchê Brilho, 120g/m2, Branco	125			
78	Pacote	Papel camurça 40 x 60 cm pacote 25 folhas	140			
79	Unidade	Papel carbono azul a4 210 x 297 mm dupla face caixa com 100 unidades	207			
80	Pacote	Papel cartão colorido com aproximadamente 50 x 70cm 280 g/m nas cores verdes limão, azul royal amarelo canário marrom e preta pacote com 10 unidades (quatro pacotes de cada cor)	179			
81	Pacote	Papel casca de ovo branco a4 210 x 297 mm 120g/m pacote com 50 folhas	190			
82	Pacote	Papel Celofane 85cm x 100cm, transparente pacote 50 folhas	145			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

83	Folha	Papel Color Set, amarelo, 48cm x 66cm, 120g/m2	330			
84	Folha	Papel Color-Set, Azul, 50cm x 66cm, 120g/m2	200			
85	Pacote	Papel Color-Set, Branco, A4	248			
86	Pacote	Papel Couchê Brilho, A4, 180g/m2, Branco, 50 Folhas	290			
87	Pacote	Papel crepom fantasia nas cores vermelho preto azul pinklilas verde branco(01 pacote de cada cor com 10 rolos cada pacote)	305			
88	Folha	PAPEL DE PRESENTE 50X60CM	520			
89	Pacote	Papel de Seda Spiral M, 48cm x 60cm, Cores Variadas	380			
90	Pacote	Papel fantasia cores verde limão, amarron, vermelho, azul royal, amarelo canario verde musgo ou azeitona (3 pacotes de cada cor pacote com 10 rolos)	450			
91	Folha	Papel kraft natural para embrulho 80g/m com 66 x 96 cm folha	280			
92	Pacote	Papel Sulfite A3 75g/m2 Branco PACOTE	220			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

93	Pacote	Papel sulfite colorido A4 210 x 197 mm 75g/m pacote com 500 folhas	185			
94	Pacote	Papel verge branco a4 210 x 297 mm 180g/m pacote 50 folhas	250			
95	Unidade	Pasta AZ, Lombo Largo, Ofício	660			
96	Unidade	Pasta Catálogo, 100 Plásticos, 2 Extensores	790			
97	Pacote	Pasta Classificadora Ofício com Grampo Plástico 345x235mm Cinza PCT 10 UM	1690			
98	Unidade	Pasta Poliondas com Elástico, 2cm, Verde	890			
99	Unidade	Pasta Suspensa, 361mm x 240mm, 320g/m2	1113			
100	Unidade	Pasta Transparente, Canaleta, A4	343			
101	Caixa	Percevejo latonado aproximadamente 10mm caixa com 100 unidades	32			
102	Unidade	Perfurador Papel, 2 Furos, 70 Folhas	78			
103	Unidade	Pincel atômico com ponta chanfrada azul unidade	245			
104	Caixa	Pincel, Hidrocor, avulso, cores variadas, cx com 12 unidades	165			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

105	Unidade	Pincel para pintura chato, cerda branca e cabo longo n 12-unidade	250			
106	Unidade	Pistola, cola quente, para refil fino	158			
107	Unidade	Pistola, cola quente, para refil grosso	158			
108	Unidade	Porta clips, recados e lápis em acrílico fumê	139			
109	Unidade	Quadro branco, moldura em alumínio com aproximadamente 100 x 80 cm	119			
110	Caixa	RÉGUA, CRISTAL, 30 CM, CAIXA COM 25 UNIDADES	361			
111	Unidade	SACO DE PRESENTE 25X35CM	272			
112	Unidade	TESOURA, ESCOLAR, SEM PONTA, AÇO INOX, 11 CM	746			
113	Unidade	TESOURA, GRANDE, AÇO INOX, 21 CM	265			
114	Unidade	Tinta escolar, guache, cores variadas pote com 250 ml	470			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

115	Rolo	TNT rolo com 50 metro tamanho: 1,40mt x 20 metros peso aproximado: 40 g/m ² , composição 100% polipropileno. Nas cores: amarelo, verde, azul, branco, vermelho, laranja, cor-de-rosa, preto, lilás, marrom (cores vivas) 01 rolo de cada cor	205			
116	Caixa	Visor Pasta Suspensa, 50 Unidades	200			
117	Unidade	Arquivo de mesa para ficha	130			
118	Caixa	Envelope A3	970			
119	Caixa	Cola escolar 90 gramas	480			
120	Caixa	Lápis Grafite Nº 2B Redondo com Borracha	292			
121	Unidade	Pasta 55 mm	410			
122	Unidade	Papel A4 CAIXA com 10 pacotes	4630			
123	Caixa	Bloco Cópia Cheque Branco 100Folhas189mm x 159mm	300			
124	Rolo	Bolinha adesiva para identificação codificada. Coloridas	40			
125	Unidade	Caixa em MDF cru 5Ax10x10	100			
126	Unidade	Caixa em MDF 20 X15X15	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

127	Unidades	Papel Manteiga 35 gr 50x70 cm	50			
128	Rolo	Linha de lá cores variadas	40			
129	Embalagem	Agulha de metal para costura	5			
130	Unidade	Tinta acrílica 250 grs amarelo, preto, verde branco, azul, laranja, vermelho.	70			

OBS.:

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 06 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA					
FINALIDADE: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE E LAZER, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO RURAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, CULTURA E TURISMO E MEIO AMBIENTE.					
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA EM GERAL, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ESCRITÓRIO, TECIDOS, PEDAGÓGICOS E OUTROS), PARA CONSUMO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA.					

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	Agenda Permanente 132mm x 212mm	233	R\$24,66	R\$5.745,78
02	Caixa	Alfinete de cabeça niquelado n 29 caixa 50 gramas	120	R\$5,36	R\$643,20
03	Unidade	Almofada para carimbo de feltro entitamento azul tampa de plástico n 4 unidade	134	R\$14,26	R\$1.910,84
04	Unidade	Apontador para Lápis, Metal.	920	R\$4,13	R\$3.799,60
05	Pacote	Balão colorido látex tamanho 07 liso pacote com 50 unidades (cores variadas)	700	R\$9,16	R\$6.412,00
06	Rolo	Barbante Algodão 12 Fios, 200g	164	R\$15,50	R\$2.542,00
07	Rolo	Barbante Algodão 8 Fios, 200g	95	R\$11,70	R\$1.111,50
08	Caixa	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO 57MMX300M CAIXA C 6 UNIDADES	4	R\$131,66	R\$526,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

09	Pacote	Bola isopor 40 mm pacote com 40 unidades	55	R\$38,16	R\$2.098,80
10	Embalagem	Borracha branca retangular n 40 aproximadamente x32 x23 x 8mm caixa com 40 unidades	511	R\$10,30	R\$5.263,30
11	Unidade	Caderno brochurão sem pauta capa flexível com 80 folhas unidade	2005	R\$18,60	R\$37.293,00
12	Unidade	Caderno Pautado Brochurão, 96 Folhas	2100	R\$6,76	R\$14.196,00
13	Unidade	Caderno Universitário Capa Dura Costurado 96 folhas, azul	2110	R\$7,43	R\$15.677,30
14	Unidade	Caixa Arquivo Morto, Plástico, 340mm x 140mm x 370mm	4050	R\$9,11	R\$36.895,50
15	Unidade	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO ESCANINHO, ACRILICA DUPLA, APROXIMADAMENTE 36X26X3CM	150	R\$47,66	R\$7.149,00
16	Unidade	Calculadora de Mesa 12 Dígitos, Solar/Bateria	99	R\$21,83	R\$2.161,17
17	Unidade	Caneta corretiva com aproximadamente 8 ml unidade	510	R\$5,20	R\$2.652,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

18	Caixa	CANETA, ESFEROGRÁFIC A, ESCRITA FINA, AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	836	R\$47,33	R\$39.567,88
19	Caixa	Caneta esferográfica preta escrita média plástico transparente sextavada ponta de tungstênio caixa com 50 unidades	279	R\$47,33	R\$13.205,07
20	Caixa	Caneta esferográfica vermelha escrita média plástico transparente sextavada ponta de tungstênio caixa com 50 unidades	207	R\$47,33	R\$9.797,31
21	Jogo	Caneta Hidrográfica, 12 cores, Ponta Grossa	531	R\$20,00	R\$10.620,00
22	Unidade	Caneta Marca Texto, amarela	500	R\$2,66	R\$1.330,00
23	Unidade	Caneta para CD e DVD, Fina, Preta	56	R\$13,15	R\$736,40
24	Unidade	Capa para encadernação pvc transparente 210 x 297 mm a 4 unidade	3200	R\$1,16	R\$3.712,00
25	Folha	Cartolina 50cm x 66cm, 240g/m2, Branca	945	R\$1,15	R\$1.086,75
26	Pacote	Cartolina branca, verde, azul amarela 50 x 66 cm pacotes com 100 unidades (dois pacotes de cada cor)	203	R\$74,66	R\$15.155,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

27	Pacote	Cartolina fluorescente 180g/m com aproximadamente 50 x 66 pacotes com 20 unidades	131	R\$14,83	R\$1.942,73
28	Caixa	Clips galvanizados n 1 caixa com 500 gramas	69	R\$21,50	R\$1.483,50
29	Caixa	Clips galvanizados n 2/0 caixa com 500 gramas	43	R\$21,50	R\$924,50
30	Caixa	Clips galvanizados n 6/0 caixa com 500 gramas	39	R\$21,50	R\$838,50
31	Embalagem	Cola colorida glitter frasco de 25 gramas embalagem com 6 cores	280	R\$16,66	R\$4.664,80
32	Embalagem	Cola isopor embalagem com 1 kg	90	R\$23,96	R\$2.156,40
33	Frasco	Cola Líquida Branca 1000g	607	R\$16,03	R\$9.730,21
34	Frasco	Cola Líquida Branca 40g	260	R\$1,46	R\$379,60
35	Quilograma	Cola quente bastão 75mm (fina) preço do kg	73	R\$54,00	R\$3.942,00
36	Quilograma	Cola quente bastão (grossa) preço do kg	98	R\$54,00	R\$5.292,00
37	Unidade	COLA SUPER ARTESANATO PERMANENTE 60G	140	R\$22,93	R\$3.210,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

38	Unidade	Emborrachado em Eva, com gliter, cores: lilás, amarelo, verde limão, rosa, verde escuro, marrom, azul claro, preto, branco e salmão. aproximadamente 50 x 40 cm - unidade - (dez placas de cada)	2110	R\$4,86	R\$10.254,60
39	Unidade	Envelope, branco, meio ofício, 176 x 250 mm - unidade	870	R\$0,63	R\$548,10
40	Caixa	ENVELOPE, PARDO, A4, 24X34, C/250 UNIDADES	1316	R\$42,90	R\$56.456,40
41	Unidade	Esponja, molha dedos, acabamento plástico, com espuma - com aproximadamente 50 mm - unidade	35	R\$16,63	R\$582,05
42	Unidade	ESTILETE, ESTRITO	330	R\$2,73	R\$900,90
43	Caixa	Etiqueta Adesiva, 288,5mm x 200mm, Branca, 25 Unidades	160	R\$23,86	R\$3.817,60
44	Unidade	Extrator de Grampos, Espátula, Inox	175	R\$6,13	R\$1.072,75
45	Rolo	Fita Adesiva, 48mm x 50m, transparente	385	R\$6,00	R\$2.310,00
46	Rolo	Fita adesiva, cores variadas, rolo 12 mm x 10 metros - rolo	300	R\$2,33	R\$699,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

47	Rolo	Fita adesiva, crepe - 19 mm x 50 mt - rolo	373	R\$6,60	R\$2.461,80
48	Rolo	Fita adesiva, crepe - 50 mm x 50 mt - rolo	472	R\$15,23	R\$7.188,56
49	Rolo	Fita adesiva, marrom, para embalagens - com aproximadamente 50mm x 50mt - rolo	200	R\$8,46	R\$1.692,00
50	Rolo	Fita adesiva polipropileno transparente 12 mm x 50 mt - rolo	310	R\$5,83	R\$1.807,30
51	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, transparente - 12 mm x 65 mt - rolo	295	R\$6,60	R\$1.947,00
52	Pacote	FITA, ADESIVA, TRANSPARENT E, GRANDE, 19X50, PACOTE COM 06 UNIDADES	240	R\$24,26	R\$5.822,40
53	Unidade	Fita de Cetim nº 1, Vermelha, 7mm x 10m	160	R\$4,06	R\$649,60
54	Unidade	Fita de Cetim nº 1, Vinho, 7mm x 10m	150	R\$4,50	R\$675,00
55	Unidade	Fita de Cetim nº 2, Amarela, 10mm x 10m	150	R\$4,50	R\$675,00
56	Unidade	Fita de Cetim nº 2, Azul, 10mm x 10m	150	R\$4,50	R\$675,00
57	Unidade	Fita de Cetim nº 2, Verde, 10mm x 10m	100	R\$4,50	R\$450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

58	Unidade	Fita de Cetim nº 9, Vinho, 38mm x 10m	95	R\$12,10	R\$1.149,50
59	Rol150o	FITILHO 50M CORES VARIADAS	190	R\$2,80	R\$532,00
60	Pacote150	Folha de e.v.a., comum com aproximadamente 50 x 40 cm - pacote com 10 unidades	720	R\$21,46	R\$15.451,20
61	Unida100de	Folha de isopor - 1 mt x 50 cm x 15 mm unidade	160	R\$5,63	R\$900,80
62	Caixa	GIZ DE CERA, GRANDE, CAIXA COM 12 CORES	1350	R\$4,16	R\$5.616,00
63	Caixa	GIZ DE CERA PRETO CX 12	28	R\$32,86	R\$920,08
64	Caixa	Giz Escolar Colorido, Comum	1105	R\$6,13	R\$6.773,65
65	Pacote	Gliter, cores variadas - pacote com 500 gramas	152	R\$35,30	R\$5.365,60
66	Unidade	Grampeador 240 Folhas.	89	R\$142,66	R\$12.696,74
67	Unidade	GRAMPEADOR, MÉDIO, METAL	216	R\$ 37,00	R\$7.992,00
68	Caixa	Grampo 26/6, Galvanizado, 1.000 Unidades	207	R\$8,50	R\$1.759,50
69	Caixa	Grampo 9/10, Galvanizado, 5.000 Unidades	134	R\$27,06	R\$3.626,04
70	Caixa	LÁPIS, DE COR, GRANDE, CAIXA C/12 CORES	1400	R\$5,83	R\$8.162,00
71	Caixa	LÁPIS, GRAFITE, PRETO, Nº 02, CAIXA COM 144 UNIDADES	429	R\$41,16	R\$17.657,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

72	Unidade	Livro de ponto capa dura com 100 folhas unidades	126	R\$27,06	R\$3.409,56
73	Unidade	Livro para ata pautado com 100 folhas numeradas capa dura medindo aproximadamente 220 x 160 mm unidade	178	R\$17,33	R\$3.084,74
74	Unidade	Livro para protocolo com 100 folhas numeradas capa dura aproximadamente 220 x 160 mm unidade	134	R\$14,99	R\$2.008,66
75	Unidade	Marcador Quadro Branco, Ponta Acrílica 6,0mm, Azul	120	R\$6,23	R\$747,60
76	Caixa	Massa Modelar, 12 Cores	1450	R\$5,66	R\$8.207,00
77	Pacote	Papel A3, Couchê Brilho, 120g/m2, Branco	125	R\$143,50	R\$17.937,50
78	Pacote	Papel camurça 40 x 60 cm pacote 25 folhas	140	R\$31,36	R\$4.390,40
79	Unidade	Papel carbono azul a4 210 x 297 mm dupla face caixa com 100 unidades	207	R\$72,63	R\$15.034,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

80	Pacote	Papel cartão colorido com aproximadamente 50 x 70cm 280 g/m nas cores verdes limão, azul royal amarelo canário marrom e preta pacote com 10 unidades (quatro pacotes de cada cor)	179	R\$18,46	R\$3.304,34
81	Pacote	Papel casca de ovo branco a4 210 x 297 mm 120g/m pacote com 50 folhas	190	R\$14,66	R\$2.785,40
82	Pacote	Papel Celofane 85cm x 100cm, transparente pacote 50 folhas	145	R\$81,00	R\$11.745,00
83	Folha	Papel Color Set, amarelo, 48cm x 66cm, 120g/m2	330	R\$1,23	R\$405,90
84	Folha	Papel Color-Set, Azul, 50cm x 66cm, 120g/m2	200	R\$1,23	R\$246,00
85	Pacote	Papel Color-Set, Branco, A4	248	R\$20,33	R\$5.041,84
86	Pacote	Papel Couchê Brilho, A4, 180g/m2, Branco, 50 Folhas	290	R\$15,06	R\$4.367,40
87	Pacote	Papel crepom fantasia nas cores vermelho preto azul pinklilas verde branco(01 pacote de cada cor com 10 rolos cada pacote)	305	R\$15,83	R\$4.828,15
88	Folha	PAPEL DE PRESENTE 50X60CM	520	R\$0,86	R\$447,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

89	Pacote	Papel de Seda Spiral M, 48cm x 60cm, Cores Variadas	380	R\$23,80	R\$9.044,00
90	Pacote	Papel fantasia cores verde limão, amarron, vermelho, azul royal, amarelo canario verde musgo ou azeitona (3 pacotes de cada cor pacote com 10 rolos)	450	R\$53,63	R\$24.133,50
91	Folha	Papel kraft natural para embrulho 80g/m com 66 x 96 cm folha	280	R\$1,23	R\$344,40
92	Pacote	Papel Sulfite A3 75g/m2 Branco PACOTE	220	R\$54,98	R\$12.095,60
93	Pacote	Papel sulfite colorido A4 210 x 197 mm 75g/m pacote com 500 folhas	185	R\$32,80	R\$6.068,00
94	Pacote	Papel verge branco a4 210 x 297 mm 180g/m pacote 50 folhas	250	R\$20,06	R\$5.015,00
95	Unidade	Pasta AZ, Lombo Largo, Ofício	660	R\$8,50	R\$5.610,00
96	Unidade	Pasta Catálogo, 100 Plásticos, 2 Extensores	790	R\$32,66	R\$25.801,40
97	Pacote	Pasta Classificadora Ofício com Grampo Plástico 345x235mm Cinza PCT 10 UM	1690	R\$111,66	R\$188.705,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

98	Unidade	Pasta Poliondas com Elástico, 2cm, Verde	890	R\$7,16	R\$6.317,40
99	Unidade	Pasta Suspensa, 361mm x 240mm, 320g/m2	1113	R\$2,50	R\$2.782,50
100	Unidade	Pasta Transparente, Canaleta, A4	343	R\$3,36	R\$1.152,48
101	Caixa	Percevejo latonado aproximadamente 10mm caixa com 100 unidades	32	R\$5,10	R\$163,20
102	Unidade	Perfurador Papel, 2 Furos, 70 Folhas	78	R\$134,60	R\$10.498,80
103	Unidade	Pincel atômico com ponta chanfrada azul unidade	245	R\$5,10	R\$1.249,50
104	Caixa	Pincel, Hidrocor, avulso, cores variadas, cx com 12 unidades	165	R\$22,83	R\$3.766,95
105	Unidade	Pincel para pintura chato ,cerda branca e cabo longo n 12-unidade	250	R\$32,26	R\$8.065,00
106	Unidade	Pistola, cola quente, para refil fino	158	R\$26,50	R\$4.187,00
107	Unidade	Pistola, cola quente, para refil grosso	158	R\$37,73	R\$5.961,34
108	Unidade	Porta clips, recados e lápis em acrílico fumê	139	R\$15,23	R\$2.116,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

109	Unidade	Quadro branco, moldura em alumínio com aproximadamente 100 x 80 cm	119	R\$100,66	R\$11.978,54
110	Caixa	RÉGUA, CRISTAL, 30 CM, CAIXA COM 25 UNIDADES	361	R\$29,96	R\$10.815,56
111	Unidade	SACO DE PRESENTE 25X35CM	272	R\$1,16	R\$315,52
112	Unidade	TESOURA, ESCOLAR, SEM PONTA, AÇO INOX, 11 CM	746	R\$4,66	R\$3.476,36
113	Unidade	TESOURA, GRANDE, AÇO INOX, 21 CM	265	R\$18,43	R\$4.883,95
114	Unidade	Tinta escolar, guache, cores variadas pote com 250 ml	470	R\$9,00	R\$4.230,00
115	Rolo	TNT rolo com 50 metro tamanho: 1,40mt x 20 metros peso aproximado: 40 g/m ² , composição 100% polipropileno. Nas cores: amarelo, verde, azul, branco, vermelho, laranja, cor-de-rosa, preto, lilás, marrom (cores vivas) 01 rolo de cada cor	205	R\$105,00	R\$21.525,00
116	Caixa	Visor Pasta Suspensa, 50 Unidades	200	R\$9,46	R\$1.892,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

117	Unidade	Arquivo de mesa para ficha	130	R\$41,30	R\$5.369,00
118	Caixa	Envelope A3	970	R\$220,33	R\$213.720,10
119	Caixa	Cola escolar 90 gramas	480	R\$4,00	R\$1.920,00
120	Caixa	Lápis Grafite Nº 2B Redondo com Borracha	292	R\$37,26	R\$10.879,92
121	Unidade	Pasta 55 mm	410	R\$8,66	R\$3.550,60
122	Unidade	Papel A4 CAIXA com 10 pacotes	4630	R\$239,00	R\$1.106.570,00
123	Caixa	Bloco Cópia Cheque Branco 100Folhas189mm x 159mm	300	R\$66,66	R\$19.998,00
124	Rolo	Bolinha adesiva para identificação codificada. Coloridas	40	R\$34,50	R\$1.380,00
125	Unidade	Caixa em MDF cru 5Ax10x10	100	R\$7,96	R\$796,00
126	Unidade	Caixa em MDF 20 X15X15	100	R\$13,66	R\$1.366,00
127	Unidades	Papel Manteiga 35 gr 50x70 cm	50	R\$74,16	R\$3.708,00
128	Rolo	Linha de lá cores variadas	40	R\$16,16	R\$646,40
129	Embalagem	Agulha de metal para costura	5	R\$4,46	R\$22,30
130	Unidade	Tinta acrílica 250 grs amarelo, preto, verde, branco, azul, laranja, vermelho.	70	R\$87,33	R\$6.113,10
				Valor Total:	R\$2.311.366,76

Observação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura, situado na Rua Getúlio Etrusco, nº 50, Centro, Barra Longa/MG, dias e horários: 07:00 as 11:00 e de 12:00 as 16:00. Em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo (a) Departamento requisitante.

Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº. :

3.3.90.30.00.2.03.05.04.122.0002.2.0007 00.01.00 Manutenção Atividades Dep. Mun. Administração;

3.3.90.30.00.2.03.05.04.122.0002.2.0007 00.01.70 Manutenção Atividades Dep. Mun. Administração;

3.3.90.30.00.2.04.01.04.123.0002.2.0010 00.01.00 Manutenção Atividades Sec. Munic. Fazenda;

3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0003.2.0013 00.01.01 Manut. Ativ. Gestão Educacional e Ensino Fundam.;

3.3.90.30.00.2.06.01.12.365.0003.2.0022 00.01.19 Manutenção do Ensino Infantil Creche – FUNDEB 30%;

3.3.90.30.00.2.06.01.12.365.0003.2.0024 00.01.19 Manutenção do Ensino Infantil Pré – FUNDEB 30%.;

3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0026 00.01.02 Manutenção do Departamento de Saúde;

3.3.90.30.00.2.09.01.08.244.0001.2.0033 00.01.29 Manutenção do Fundo de Assistência Social;

3.3.90.30.00.2.09.01.08.244.0001.2.0033 00.01.00 Manutenção do Fundo de Assistência Social;

3.3.90.30.00.2.12.02.20.122.0002.2.0040 00.01.00 Manutenção da Agricultura e Pecuária;

3.3.90.30.00.2.14.01.13.122.0002.2.0047 00.01.00 Manutenção da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

3.3.90.30.00.2.15.01.27.812.0016.2.0052 00.01.00 Manut. da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

3.3.90.30.00.2.16.01.18.541.0018.2.0054 00.01.00 Manut. da Secretaria de Meio Ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0026 00.02.02 Manutenção do Dep. de Saúde;

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Administração, Cultura e Turismo, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Barra Longa.

ELANE DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELENICE DE MELO ETRUSCO CARNEIRO COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SANDRA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

LEONARDO DE CARVALHO ROLDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CRISTINA APARECIDA NOGUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LÁZARO ALVES DE SOUZA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PAULO ROGÉRIO MAGALHÃES TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

JESSICA PEREIRA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
6. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO Nº 61/2022.
PROCESSO Nº 94/2022.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Matias Barbosa, nº. 40, centro, Barra Longa/MG, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fernando José Carneiro Magalhães, inscrito no CPF nº 525.679.316-00, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 94/2022 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF _____, conforme quadro abaixo:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1.	Unidade				

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro de preços de aquisição materiais de expediente (papeleria em geral, materiais de informática, escritório, tecidos, pedagógicos e outros) para consumo das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Barra Longa.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 61/2022.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 61/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 61/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II– Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barra Longa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 61/2022, o qual integra a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 61/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de _____ de _____

Prefeito Municipal de Barra Longa

SIGNATÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V AO PROCESSO Nº 94/2022, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL 61/2022.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002**

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº ____/____, DECLARA expressamente que :

cumpra plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO**
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI AO PROCESSO Nº 94/2022, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL 61/2022.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA OU SUPERVENIÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII AO PROCESSO Nº 94/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 61/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII AO PROCESSO Nº 94/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**, CNPJ Nº 18.316.182/0001-70, com sede na Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando José Carneiro Magalhães; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 94/2022, na modalidade Pregão presencial nº 61/2022, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Registro de preços de aquisição materiais de expediente (papelaria em geral, materiais de informática, escritório, tecidos, pedagógicos e outros) para consumo das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Barra Longa, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ _____

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - 3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão entregues no Almoxarifado, na Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria de Administração, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

5. Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias n°:

3.3.90.30.00.2.03.05.04.122.0002.2.0007 00.01.00 Manutenção Atividades Dep. Mun. Administração;
3.3.90.30.00.2.03.05.04.122.0002.2.0007 00.01.70 Manutenção Atividades Dep. Mun. Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.30.00.2.04.01.04.123.0002.2.0010 00.01.00 Manutenção Atividades Sec. Munic. Fazenda;
3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0003.2.0013 00.01.01 Manut. Ativ. Gestão Educacional e Ensino Fundam.;
3.3.90.30.00.2.06.01.12.365.0003.2.0022 00.01.19 Manutenção do Ensino Infantil Creche – FUNDEB 30%;
3.3.90.30.00.2.06.01.12.365.0003.2.0024 00.01.19 Manutenção do Ensino Infantil Pré – FUNDEB 30%;
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0026 00.01.02 Manutenção do Departamento de Saúde;
3.3.90.30.00.2.09.01.08.244.0001.2.0033 00.01.29 Manutenção do Fundo de Assistência Social;
3.3.90.30.00.2.09.01.08.244.0001.2.0033 00.01.00 Manutenção do Fundo de Assistência Social;
3.3.90.30.00.2.12.02.20.122.0002.2.0040 00.01.00 Manutenção da Agricultura e Pecuária;
3.3.90.30.00.2.14.01.13.122.0002.2.0047 00.01.00 Manutenção da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
3.3.90.30.00.2.15.01.27.812.0016.2.0052 00.01.00 Manut. da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
3.3.90.30.00.2.16.01.18.541.0018.2.0054 00.01.00 Manut. da Secretaria de Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0026 00.02.02 Manutenção do Dep. de Saúde;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impositiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barra Longa no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barra Longa, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF nº _____